UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
FORMAÇÃO DE AGENTES PARA SUSTENTABILIDADE DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6768 – e-mail: proex@univasf.edu.br

EDITAL Nº 01/2014 PROEX/SPB

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PROEXT DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES PARA SUSTENTABILIDADE DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Coordenação do Programa de Formação de Agentes para Sustentabilidade do Software Público Brasileiro, torna público o presente processo seletivo de **19 (dezenove) bolsistas de extensão**, de acordo com o estabelecido na Lei n° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, no Decreto no 6.495, de 30 de junho de 2008, no Decreto n° 6.170/2007 e suas alterações posteriores e na Portaria Interministerial MPOG/MF N° 507/2011, com suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente seleção tem por objetivo selecionar estudantes para atuar como bolsistas de extensão do programa de Formação de Agentes para Sustentabilidade do Software Público Brasileiro.

1.2. O período de vigência das bolsas será de **03/03/2014** à **31/12/2014**.

1.3. Conforme detalhadas no Anexo I, as atividades previstas no programa de Formação de Agentes para Sustentabilidade do Software Público Brasileiro são:

i. Pesquisa sobre o uso de T.I. em prefeituras e órgãos municipais da região de atuação da UNIVASF;
ii. Workshops para promoção e discussão de soluções do portal do Software Público Brasileiro;
iii. Oferta de Núcleo Temático para estimular a cultura do software livre no meio acadêmico;
iv. Criação de Célula Empreendedora do Software Público Brasileiro.
v. Cursos para agentes públicos sobre o uso de soluções do Portal do Software Público Brasileiro.

1.4. O bolsista cumprirá jornada de **20 (vinte) horas** semanais, devendo o horário das atividades corresponder às necessidades do programa de extensão e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação que esteja matriculado.

1.5. O bolsista receberá, obedecida a jornada indicada no item 1.4, a título de bolsa de extensão, a importância mensal de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

2. DOS REQUISITOS

2.1. As bolsas destinam-se, exclusivamente, aos estudantes da Univasf regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de **Administração**, **Artes Visuais e Engenharias.**

2.2. **Exceto bolsa permanência**, fica proibida a concomitância, total ou parcial, com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica.

3. DAS VAGAS

Curso	Número de vagas
Administração	02
Artes Visuais	02
Engenharia da Computação	12
Demais Engenharias	03

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada das 8 horas do dia 27/01/2014 às **23 horas e 50 minutos do dia 07/02/2014**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html

4.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A confirmação da inscrição poderá ser verificada no endereço eletrônico http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html a partir do dia 08/02/2014.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos a uma seleção constituída por três instrumentos:

i. **Prova teórica** (A), valendo 10,00 (dez) pontos, de caráter eliminatório;
ii. **Coeficiente de Rendimento Escolar** (B), referente ao semestre 2013.1, valendo 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório;
iii. **Entrevista** (C), valendo 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório.

5.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem resultados inferiores a 6,00 (seis) na prova teórica.

5.3. A prova teórica abordará o conteúdo indicado no Anexo II.

5.4. A nota final de classificação dos candidatos será calculada pela seguinte expressão:

$$NF = (A+B+2C)/4$$

5.5. No caso de empate nas notas finais (NF), o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

i. Maior nota na entrevista;
ii. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar.

6. CRONOGRAMA

Evento	Período	Local
Inscrição	27/01/2014 à 07/02/104	http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html
Confirmação de Inscrição	08/02/2014	http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html
Prova teórica	14/02/2014	Sala 10 do Campus Juazeiro das 14h às 16h
Divulgação do resultado da Prova teórica	17/02/2014	http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html
Prazo para recurso por parte do candidato	18/02/2014	Colegiado de Eng. da Computação das 08h às 17h
Divulgação do resultado final da prova teórica	19/02/2014	http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html
Entrevista	20/02/2014	Sala 10 do Campus Juazeiro das 18h às 20h
Divulgação do resultado final da seleção	23/02/2014	http://www.univasf.edu.br/~jorge.cavalcanti/proext.html
Entrega de documentos (ver item 7.2 e 7.3)	26/02/2014	Colegiado de Eng. da Computação das 08h às 17h

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ocorrerá a cessação automática da bolsa de extensão nos seguintes casos:

i. A pedido do estudante;
ii. Conclusão do curso de graduação;
iii. Não cumprimento da jornada indicada no item 1.4;
iv. Desempenho insuficiente nas atividades previstas;
v. Trancamento, desistência ou abandono do curso; ou
vi. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2. Os estudantes contemplados deverão entregar no Colegiado Acadêmico de Engenharia da Computação até as **17 horas do dia 26/02/2014** os seguintes documentos:

i. Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
ii. Cópia da carteira de identidade e CPF;
iii. Histórico escolar atualizado;
iv. Cópia do extrato bancário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**não será aceita conta do tipo poupança**), contendo número da agência e da conta corrente. Caso seja informada conta de outros bancos o pagamento das bolsas ocorrerá com um atraso médio de 5(cinco) dias.

7.3. O estudante contemplado que não cumprir o estabelecido no item 7.2 será considerado como desistente, não cabendo recurso, podendo a coordenação do programa convocar outro candidato aprovado na ordem sequencial de classificação.

7.4. As dúvidas surgidas no processo seletivo, bem com os casos omissos, serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Formação de Agentes para Sustentabilidade do Software Público Brasileiro.

Petrolina/PE, 27 de janeiro de 2014.

JORGE LUIS CAVALCANTI RAMOS
Coordenador do Programa de Formação de Agentes
para Sustentabilidade do Software Público Brasileiro (PROEXT 2014)

WAGNER PEREIRA FÉLIX
Pró-Reitor de Extensão em exercício